



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2014/TJPA
REF. CONCORRÊNCIA Nº 005/2014/TJPA**

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2014, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, em exercício, **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA,, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 1.093, de 29 de junho de 2004; do Decreto 7892/2013, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); da Portaria nº. 3.215, de 04 de setembro de 2012, do Gabinete da Presidência do TJPA; e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência nº. 005/TJPA/2014 (processo PA-PRO-2014/01366) para o Registro de Preços nº 033/TJPA/2014 (PA-PRO-2014/2082), conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 22 de outubro de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **TECC ENGENHARIA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.424.221/0001-85, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Maracanã, nº. 25, Conjunto Médice I, Bairro Marambaia, CEP: 66.620-260, telefone: (91) 32387455 / 88964265 / 88876225, e-mail: teccengenharia@ig.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **NICOLAU GABRIEL NETO**, portador do RG nº. 4.099-D CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.729.702-15, cuja proposta foi classificada em 2º lugar no certame referido, em virtude do cancelamento do lote nº 02 da Ata de Registro de Preços nº 033/2014 celebrada com a **EPEC ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará exceto na Região Metropolitana de Belém, conforme



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

listagens de municípios discriminados no Termo de Referência e Anexos, ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, terá validade a partir de **11 de dezembro de 2014 até 24 de outubro de 2015.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TJPA não estará obrigado a contratar os serviços referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, assegurado-lhe a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar os serviços objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos para execução dos serviços serão determinados pelo Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção e constarão nas respectivas ordens de serviço. Os prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhadas da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta Ata.

- Lote 02 (Nordeste 02): **R\$ 4.840.419,60** (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando por motivo superveniente o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJPA convocará a EMPRESA visando a negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Frustrada a negociação, a EMPRESA será liberada do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do subitem anterior, o TJPA convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se o requerimento for apresentado antes do pedido para prestação do serviço; e

II - convocar as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a conclusão dos serviços solicitados, em uma única parcela, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no **Banco Itaú, agência nº. 0936, conta corrente nº. 43933-0**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

- a) declaração pelo Simples Nacional (se for caso);
- b) certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de regularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional) e às Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da empresa);
- c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;
- d) demais documentos previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das prevista nesta Ata de Registro de Preços, a seguir especificadas, as demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução dos serviços;

IV – Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Executar diretamente os serviços, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.

VII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.

VIII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

IX – Atender às especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital convocatório, no Termo de Referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

XI – Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

XII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste certame.

XIII – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

XIV – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços.

XV – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XVI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

grau, de desembargadores e juízes vinculados ao Tribunal, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XVII – A EMPRESA absorverá, na execução dos serviços objeto da presente Ata, egressos do Sistema Carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme Resolução nº. 114/2010 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

XVIII – Na retirada da ordem de autorização e da nota de empenho, deve a EMPRESA apresentar ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, declaração por escrito e assinada por seu representante legal indicando e qualificando o(s) responsável(eis) técnico(s) para a execução dos serviços.

XIX – Na ocasião do início dos serviços, deve a EMPRESA apresentar ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção:

a) Declaração por escrito e assinada por seu representante legal, sujeitando-se às penas da lei, contendo relação explícita relativa à disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal necessário para o imediato início dos serviços e sua total conclusão;

b) Declaração por escrito e assinada por seu representante legal, de que fará a anotação de responsabilidade técnica - ART junto ao CREA/PA, na forma da Lei nº. 6.496/1977, ou de que fará o registro de responsabilidade técnica - RRT junto ao CAU/PA, na forma da Lei nº. 12.378/2010, entregando uma via para os arquivos do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção deste Tribunal. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

c) Comprovante de que a empresa possui registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

XX – A EMPRESA deverá manter no local de execução dos serviços cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, com as alterações realizadas, do Alvará e do PCMAT, quando for o caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

XXI – A EMPRESA deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ou Registro de Responsabilidade Técnica) perante o CREA/CAU, do profissional por ela designado para ser o responsável técnico dos serviços a serem contratados.

a) Poderá ser designado outro profissional que o responsável técnico para auxiliar na execução dos serviços, desde que possua a devida competência técnica e esteja em situação regular perante o CREA/CAU.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, mediante “atesto” do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção.

II – Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

VI – Executar, por meio dos servidores do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, indicados na cláusula oitava deste instrumento, a fiscalização e ateste das faturas correspondentes aos serviços executados, conforme detalhamento nas especificações contidas no Termo de Referência.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao TJPA, a seu critério e através dos servidores Derlon Geraldo Azevedo Silva, José Luiz Sarmiento de Araújo, Marcio Augusto Losada Maia, Valter Mendes Ferreira Junior, José Cláudio Oliveira da Cunha e Antônio Wildes Lopes Rocha, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da EMPRESA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da parte administrativa da Ata será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A EMPRESA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização pelo TJPA em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da EMPRESA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital, pelo não atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, pelo descumprimento das obrigações e responsabilidades definidas nesta Ata de Registro de Preços, conforme o caso, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços; interrupção/suspensão da execução, tomando por base o valor total dos serviços solicitados;

c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos serviços solicitados, em caso de inexecução total ou parcial, de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, pelo não atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e/ou descumprimento das obrigações e responsabilidades definidas nesta Ata de Registro de Preços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas no Anexo I, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o TJPA.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso devidamente informado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial. Se não forem recolhidas dentro do prazo estipulado, as multas aplicadas poderão ser descontadas de crédito da EMPRESA ou, na ausência de créditos, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da EMPRESA por danos causados ao TJPA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

fundacional da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, federal ou de outros Estados, quando existir Ata de Registro de Preços do Governo do Estado do Pará, com objeto similar e possibilidade de adesão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A EMPRESA poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução dos serviços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as EMPRESAS para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta Ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução dos serviços objeto da presente Ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente quando a primeira licitante registrada executar a totalidade dos serviços estabelecidos na ata de registro de preços será indicada a segunda e assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido para execução de serviços for superior à capacidade da licitante da vez.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO QUARTO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução dos serviços objeto da presente Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Poderão ser registrados na Ata todas as licitantes que aceitarem praticar o mesmo preço cotado pela licitante declarada vencedora. Integram esta Ata: o edital da Concorrência nº 005/TJPA/2014, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no respectivo certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para assinatura desta Ata será de até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação à EMPRESA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 1.093/2004, do Decreto 7892/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata será o da Comarca de Belém/PA.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 10 de dezembro de 2014.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO

Secretária de Administração, em exercício

NICOLAU GABRIEL NETO

TECC Engenharia Ltda

Testemunhas:

CPF: 685 744 522-20

CPF: 004.054-412-58

meia) / Origem: GARRAFÃO DO NORTE/PA / Destino: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA / Período: 04 a 05, 10 a 12 e 17 a 18/12/2014 / Objetivo: CUMPRIR MANDADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4371/2014 - GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: NAYRA CRISTINE ALVES DE CARVALHO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 88251 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: ABAETUBA/PA / Destino: MOJU/PA / Período: 05/12/2014 / Objetivo: REALIZAR ESTUDO SOCIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4372/2014 - GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: VANESSA CRISTINA SOUZA DA SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 88145 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: ABAETUBA/PA / Destino: MOJU/PA / Período: 05/12/2014 / Objetivo: REALIZAR ESTUDO SOCIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4373/2014 - GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 39240 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: PARAUPEBAS/PA / Período: 04/12/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4374/2014 - GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: AILINE DA SILVA RODRIGUES / Cargo: ASSESSOR DE JUIZ / Matrícula: 98809 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: PARAUPEBAS/PA / Período: 04/12/2014 / Objetivo: ACOMPANHAR A MAGISTRADA DURANTE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4375/2014 - GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: ROBERTO GILSON PEREIRA DE SOUZA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 57142 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: PARAUPEBAS/PA / Período: 04/12/2014 / Objetivo: ACOMPANHAR A MAGISTRADA DURANTE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4376/2014 - GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: IGOR ABRAHÃO ABDON / Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO / Matrícula: 112861 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: RIO DE JANEIRO/RJ / Período: 02 A 03/12/2014 / Objetivo: TRATAR DE ASSUNTO INSTITUCIONAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4377/2014 - GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: KATIA PARENTE SENA / Cargo: JUIZA CORREGEDORA / Matrícula: 7986 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 03 A 05/12/2014 / Objetivo: ACOMPANHAR A DESA. PRESIDENTE DO TJPA DURANTE SUA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DO COLÉGIO DE PRESIDENTES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4378/2014 - GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: CLAYTONEY PASSOS FERREIRA / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 55778 / Objetivo: COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS, AUTORIZADAS ATRAVÉS DA PORTARIA DE Nº 4186 - GP DE 17/11/2014, EM VIRTUDE DE SEU DESLOCAMENTO A COMARCA DE SANTAREM/PA, NO PERÍODO DE 16 A 22/11/2014.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4379/2014 - GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: CLEMILTON SALOMÃO DE OLIVEIRA / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 113671 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: OBIDOS/PA / Destino: SANTAREM/PA / Período: 02 A 05/12/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4380/2014 - GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: MARIA DE NAZARÉ DA COSTA SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 102504 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: CAMETÁ / Destino: BELEM/PA / Período: 03 A 06/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO II CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM PERÍCIA SOCIAL: ELEMENTOS PARA PRODUÇÃO DO LAUDO SOCIAL E PARECER TÉCNICO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4381/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: RUBILENE SILVA ROSÁRIO / Cargo: JUIZA AUXILIAR / Matrícula: 6440 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SALINÓPOLIS/PA / Período: 10 A 12/12/2014 / Objetivo: REALIZAR SINDICÂNCIA NO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4382/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: PATRÍCIA DO SOCORRO CAMPOS CASSEB / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 22683 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SALINÓPOLIS/PA / Período: 10 A 12/12/2014 / Objetivo: REALIZAR SINDICÂNCIA NO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4383/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: CARLOS ROBERTO GUIMARAES PINHEIRO / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 1368 / Nº. de Diárias: 2½

(duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SALINÓPOLIS/PA / Período: 10 A 12/12/2014 / Objetivo: REALIZAR SINDICÂNCIA NO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4384/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: LUANNA KARISSA ARAUJO LOPES / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 82872 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: TUCURUI/PA / Destino: PACAJÁ/PA / Período: 17 A 19/12/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4385/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: LUANNA KARISSA ARAUJO LOPES / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 82872 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: TUCURUI/PA / Destino: PACAJÁ/PA / Período: 03 A 04/12/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4386/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: DERLON GERALDO AZEVEDO SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 95681 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: VISEU/PA / Período: 09 A 11/12/2014 / Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA, NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4387/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: ALINE CRISTINA BREIA MARTINS / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 86134 / Diárias: 6 (seis) / Origem: TALANDIA/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4388/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 37840 / Nº. de Diárias: 6 (seis) / Origem: SOURE/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4389/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 113549 / Nº. de Diárias: 6 (seis) / Origem: TOMÉ AÇÚ/SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4390/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 37070 / Nº. de Diárias: 6 (seis) / Origem: ABAETUBA/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4391/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: FERNANDA AZEVEDO LUCENA / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 82732 / Nº. de Diárias: 6 (seis) / Origem: LIMOIRO DO AJURU / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4392/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: GISELE MENDES CAMARÇO LEITE / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 44950 / Nº. de Diárias: 06 (seis) / Origem: TUCURUI/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4393/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: MÔNICA MARIA ANDRADE DA SILVA / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 113590 / Nº. de Diárias: 06 (seis) / Origem: PARAGOMINAS / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4394/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 39290 / Nº. de Diárias: 06 (seis) / Origem: OBIDOS/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4395/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: CINTIA WALKER BELTRÃO DA SILVA / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 41947 / Nº. de Diárias: 06 (seis) / Origem: TUCURUI/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4396/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: IRAN FERREIRA SAMPAIO / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 116939 / Nº. de Diárias: 06 (seis) / Origem:

XINGUARA / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4397/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: SIDNEY POMAR FALCÃO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 116505 / Nº. de Diárias: 06 (seis) / Origem: ITAITUBA/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4398/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 37880 / Nº. de Diárias: 06 (seis) / Origem: SANTA MARIA DO PARÁ / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4399/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GIRÃO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 113620 / Nº. de Diárias: 06 (seis) / Origem: CAMETÁ/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4400/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: GERALDO NEVES LEITE / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 37970 / Nº. de Diárias: 06 (seis) / Origem: MARABÁ / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4401/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: PEDRO ENRICO DE OLIVEIRA / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 116076 / Nº. de Diárias: 06 (seis) / Origem: XINGUARA/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 05 A 15/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4402/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: LUANNA KARISSA ARAUJO LOPES / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 82872 / Nº. de Diárias: 4 (quatro) / Origem: TUCURUI/PA / Destino: PACAJÁ/PA / Período: 2 A 4/10/ E 6 A 7/10/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4403/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE / Cargo: DESEMBARGADOR / Matrícula: 13978 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 03 A 06/12/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO 101º ENCONTRO DO COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4404/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 68667 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA / Período: 25/11/2014 / Objetivo: ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4405/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: MANUELA DO SOCORRO OLIVEIRA FERREIRA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 130435 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: DOM ELISEU/PA / Destino: ULIANÓPOLIS/PA / Período: 08 A 12/12/2014 / Objetivo: REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4406/2014 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nome: MICHEL DO NASCIMENTO HANSSON / Cargo: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR / Matrícula: 3360 / Nº. de Diárias: 12½ (doze e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 08 A 20/12/2014 / Objetivo: REALIZAR VISITA TÉCNICA NA EMPRESA OSM, PARA ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS MENTORH.

Protocolo 779952

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 042/2014/TJPA - Concorrência 005/TJPA/2014// Objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará exceto na Região Metropolitana de Belém - Lote nº 02// Empresa: TECC ENGENHARIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.424.221/0001-85, com sede na cidade de Belém,

Estado do Pará, à Travessa Maracanã, nº. 25, Conjunto Médica I, Bairro Marambaia, CEP: 66.620-260, telefone: (91) 32387455 / 88964265 / 88876225, e-mail: teccengenharia@ig.com.br / marca.belem@hotmail.com / cuja proposta foi classificada em 2º lugar no certame referido // Vigência: 11/12/2014 a 24/10/2015 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1337.7403, Natureza da Despesa: 449039, Fonte de Recursos: 0118 ou 0318 // Data da assinatura: 10/12/2014 // Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato-Secretária de Administração, em exercício // Ordenador Responsável: Mariêla Ferreira Sanches.

Protocolo 780272

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0857/2014 - TCM, DE 03/07/2014

1. Designar o Policial Militar **CARLOS DORIA SANTOS**, matrícula nº 900000033, para tratar de assuntos referentes a este Tribunal no município de Marabá/PA, no período de 07 à 12 de julho de 2014; 2. Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal, designando o servidor **EUANGELO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 500000526, Auxiliar Administrativo - TCM, CPC.102.2, para conduzi-lo; 3. Conceder aos referidos servidores 05 e ½ (cinco e meia) diárias.

PORTARIA Nº 0873/2014 - TCM, DE 04/07/2014

Designar os Policiais Militares **HAIQUEL DA SILVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 900000035, Seção de Administração e Segurança - OFICIAL PM, **ANTONIO JORGE CORDEIRO FERNANDES**, matrícula nº 900000012, Corpo Operacional - PRAÇAS PM, **PEDRO DA COSTA MONTEIRO NERI**, matrícula nº 900000010, Corpo Operacional - PRAÇAS PM e **LADIELSON FERREIRA DOS ANJOS**, matrícula nº 900000030, Corpo Operacional - PRAÇAS PM, para tratarem de assuntos referentes a este Tribunal no município de Xinguara/PA, no período de 07 a 12 de julho de 2014, concedendo-lhes 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias.

PORTARIA Nº 0895/2014 - TCM, DE 10/07/2014

CONSIDERANDO o Art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 35/79, de 14/03/79.

1. Designar o Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**, para participar do "IV Encontro dos Tribunais de Contas do Brasil e Reunião da ATRICON", a realizar-se em Fortaleza/CE, nos dias 06 e 07 de agosto de 2014; 2. Conceder ao Conselheiro 02 (duas) diárias.

PORTARIA Nº 0896/2014 - TCM, DE 10/07/2014

Designar os servidores **MARIO AUGUSTO MEDINA VIANA**, matrícula nº 500000310, Analista de Controle Externo - TCM, ACE.E/11, **ELISA DO SOCORRO MELO RESQUE**, matrícula nº 500000363, Analista de Controle Externo - TCM, ACE.B/9, **GEORGINA BENEDITA PANTOJA QUARESMA**, matrícula nº 500000265, Analista de Controle Externo - TCM, ACE.E/11 e **ROSEMARY BALDUINA DE SOUZA LOPES**, matrícula nº 500000656, a fim de efetuarem a primeira visita exploratória, objetivando a realização de Auditoria Operacional Coordenada na Atenção Básica à Saúde, a realizar-se em Santarém/PA, no período de 10 a 14 de agosto de 2014; 2. Conceder aos servidores 04 e ½ (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 0949/2014 - TCM, DE 21/07/2014

Designar o servidor **JOSE FERNANDES MESQUITA DE FRANCA**, matrícula nº 500000443, Auxiliar de Controle Externo - TCM, AXCE.E/11, para conduzir os professores que irão ministrar e cuidar da realização do Curso "Gestão de Pessoas/ Recursos Humanos", que acontecerá no município de Goianésia/PA, no período de 23 a 26 de julho de 2014, concedendo-lhe 03 e ½ (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 0950/2014 - TCM, DE 21/07/2014

Designar o servidor **ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO**, matrícula nº 500000623, Analista de Controle Externo - TCM, ACE.A/1, para participar do IV Encontro Nacional de Tribunais de Contas do Brasil: "O papel dos Tribunais de Contas frente as demandas sociais", a realizar-se em Fortaleza/CE, no período de 03 a 07 de agosto de 2014, concedendo-lhe 04 e ½ (quatro e

meia) diárias.

PORTARIA Nº 0955/2014 - TCM, DE 22/07/2014

Designar o servidor **WELLINGTON MELO DE FRANCA**, matrícula nº 500000355, Assistente Técnico I - TCM, CPC.102.4, para participar do IV Encontro Nacional de Tribunais de Contas, a realizar-se em Fortaleza/CE, no período de 03 a 07 de agosto de 2014, concedendo-lhe 04 e ½ (quatro e meia) diárias

Conselheiro **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**

Presidente

Protocolo 779714

OUTRAS MATÉRIAS

Edital nº 975/2014/3ª Controladoria/TCM

(Processo nº 542332013-00/201402461-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Maria Elizabete Aguiar Coelho**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria Elizabete Aguiar Coelho**, responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Ourém**, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 542332013-00/201402461-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 01 de dezembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital nº 976/2014/3ª Controladoria/TCM

(Processo nº 373972009-00/201001387-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Antonio Helder Tavares Cruz**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antonio Helder Tavares Cruz**, responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga**, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 373972009-00/201001387-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 01 de dezembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital nº 977/2014/3ª Controladoria/TCM

(Processo nº 373982009-00/201001385-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Benjamin Tasca**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Benjamin Tasca**, responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Itupiranga**, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 373982009-00/201001385-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 01 de dezembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital nº 978/2014/3ª Controladoria/TCM

(Processo nº 542222013-00/201402456-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Mireliê Marceles Santos**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Mireliê Marceles Santos**, responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Ourém**, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 542222013-00/201402456-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 01 de dezembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital nº 979/2014/3ª Controladoria/TCM

(Processo nº 542382013-00/201402465-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Ana Claudia Mendes de Oliveira**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Ana Claudia Mendes de Oliveira**, responsável pelo **FUNDEB de Ourém**, no período de 01/01/2013 a 01/09/2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 542382013-00/201402465-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 01 de dezembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital nº 980/2014/3ª Controladoria/TCM

(Processo nº 542382013-00/201402465-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Maria Eliete dos Santos Aguiar**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria Eliete dos Santos Aguiar**, responsável pelo **FUNDEB de Ourém**, no período de 02/09/2013 a 31/12/2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 542382013-00/201402465-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 01 de dezembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital nº 981/2014/3ª Controladoria/TCM

(Processo nº 540012013-00/201405622-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Valdemiro Fernandes Coelho Junior**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Valdemiro Fernandes Coelho Junior**, responsável pelas **Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Ourém**, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 540012013-00/201405622-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 01 de dezembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital nº 982/2014/3ª Controladoria/TCM

(Processo nº 370022009-00/201001382-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Antonio Marruaz da Silva**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antonio Marruaz da Silva**, responsável pela **Câmara Municipal de Itupiranga**, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 370022009-00/201001382-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 01 de dezembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital nº 983/2014/3ª Controladoria/TCM

(Processo nº 370012009-00/201007364-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Benjamin Tasca**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Benjamin Tasca**, responsável pela **Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Itupiranga**, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 370012009-00/201007364-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 01 de dezembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM